



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Processo Administrativo nº 2017170803 – PMP
Ref: Pregão Presencial nº 022/2017 – PMP

CONTRATO Nº 20170210- SEMSA

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, ATRAVÉ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E P FARIAS BERNADES - ME, NOS TERMOS DO PP Nº 022/2017-PMP, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA/PA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Contrato que fazem entre si, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Prainha – Pará**, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 55 - Centro - com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL**, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53 e RG nº. 2363290, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-000, Município de Prainha/PA e a e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. **PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 749.958.202-72, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **E P FARIAS BERNADES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.732.527/0001-03, com sede na Av. Antônio Walfredo, Nº 533, Bairro Cidades Alta, Mojuí dos Campos - PA, CEP: 68.129-000, neste ato por intermédio de seu representante legal a Sra. **ELY PATRÍCIA FARIAS BERNARDES**, brasileira, portador do CPF Nº 694.508.462-00, residente e domiciliado no município de Mojuí dos Campos, tudo conforme os Processo nº 2017170803 - PMP, Pregão Presencial nº 022/2017 - PMP, de 17/08/2017, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003, do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de PRAINHA e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Aquisição de Peças Automotivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Prainha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

S-10 DIESEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
984	BRAÇO AUXILIAR	UND	TRW	1	R\$ 198,45	R\$ 198,45
985	BRAÇO PITMAN	UND	TRW	1	R\$ 330,75	R\$ 330,75
986	PIVÔ INFERIOR	UND	TRW	2	R\$ 170,88	R\$ 341,76
987	PIVÔ SUPERIOR	UND	TRW	2	R\$ 170,88	R\$ 341,76
988	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	PERFECT	2	R\$ 88,20	R\$ 176,40
989	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	PERFECT	2	R\$ 99,23	R\$ 198,46
990	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R\$ 248,06	R\$ 496,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



991	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	NAKATA	2	R\$ 248,06	R\$ 496,12
992	FAROL DIANTEIRO	UND	ORGUS	2	R\$ 468,56	R\$ 937,12
993	LANTERNA DIANTEIRA	UND	COFRAN	2	R\$ 93,71	R\$ 187,42
994	LANTERNA TRASEIRA	UND	COFRAN	2	R\$ 93,71	R\$ 187,42
995	MAÇANETA DA TAMPA	UND	UNIVERSAL	1	R\$ 165,38	R\$ 165,38
996	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	SAMPEL	6	R\$ 49,61	R\$ 297,66
997	BUCHA DO JUMELO	UND	SAMPEL	12	R\$ 19,31	R\$ 231,72
998	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	DTS	1	R\$ 727,65	R\$ 727,65
999	FAROLETE DO PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	ORGUS	2	R\$ 93,71	R\$ 187,42
1000	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	SAMPEL	4	R\$ 60,63	R\$ 242,52
1001	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	SAMPEL	4	R\$ 77,18	R\$ 308,72
1002	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	COFRAN	2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
1003	ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	DFB	1	R\$ 248,06	R\$ 248,06
1004	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	SUPOREI	1	R\$ 159,86	R\$ 159,86
1005	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	SPICE	3	R\$ 97,02	R\$ 291,06
1006	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	SABÓ	2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
1007	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	SABÓ	4	R\$ 71,66	R\$ 286,64
1008	KIT D EMBREAGEM	KIT	LUK	1	R\$ 793,80	R\$ 793,80
1009	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	INA	4	R\$ 174,20	R\$ 696,80
1010	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	INA	4	R\$ 207,27	R\$ 829,08
1011	RETENTOR LATERAL DA CAIXA	UND	SABÓ	2	R\$ 119,07	R\$ 238,14
1012	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	NAKATA	1	R\$ 1.521,45	R\$ 1.521,45
1013	FILTRO DE ÓLEO	UND	TECFIL	2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
1014	FILTRO DE AR	UND	TECFIL	2	R\$ 99,23	R\$ 198,46
1015	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
1016	ROLAMENTO GAIOLA DIFERENCIAL	UND	INA	2	R\$ 77,18	R\$ 154,36
1017	CORREIA DENTADA GRANDE	UND	GATES	2	R\$ 159,86	R\$ 319,72
1018	CORREIA DENTADA PEQUENA	UND	GATES	2	R\$ 148,83	R\$ 297,66
1019	TENSIONADORES DA CORREIA DENTADA	UND	GATES	2	R\$ 248,06	R\$ 496,12
1020	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	GATES	2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
1021	CORREIA DE AR CONDICIONADO	UND	GATES	2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
1022	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	GATES	2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
1023	RETENTOR DO VOLANTE	UND	SABÓ	2	R\$ 152,15	R\$ 304,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1024	RETENTOR DA DISTRIBUIÇÃO	UND	SABÓ	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
1025	VENTUINA DO MOTOR	UND	VALEO	1	R\$ 529,20	R\$ 529,20
1026	BOMBA HIDRÁULICA	UND	DHB	1	R\$ 1.080,45	R\$ 1.080,45
1027	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO	UND	SAMPEL	1	R\$ 606,38	R\$ 606,38
1028	FEIXE DE MOLA	UND	FABRINI	1	R\$ 749,70	R\$ 749,70
1029	PINO DE CENTRO	UND	MASTER	1	R\$ 22,05	R\$ 22,05
1030	DISCO DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	1	R\$ 196,25	R\$ 196,25
1031	TAMBOR DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	1	R\$ 325,23	R\$ 325,23
1032	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	MASTER	1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
1033	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	MASTER	1	R\$ 154,35	R\$ 154,35
1034	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	FRASLE	1	R\$ 214,98	R\$ 214,98
1035	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	MASTER	1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
1036	CABO DE FREIO DE MÃO PRIMÁRIO	UND	FANIA	1	R\$ 207,27	R\$ 207,27
1037	CABO DE FREIO DE MÃO SECUNDÁRIA	UND	FANIA	1	R\$ 306,50	R\$ 306,50
1038	CABO DE EMBREAGEM	UND	FANIA	1	R\$ 174,33	R\$ 174,33
1039	CABO DO VELOCÍMETRO	UND	FANIA	1	R\$ 108,05	R\$ 108,05
1040	CARDAN DO DIFERENCIAL	UND	SPICE	1	R\$ 1.080,45	R\$ 1.080,45
1041	PARAFUSO DE RODA	UND	ZM	4	R\$ 22,05	R\$ 88,20
1042	PORCA DE RODA	UND	ZM	4	R\$ 11,03	R\$ 44,12
1043	ALTERNADOR	UND	BOSCH	1	R\$ 1.212,75	R\$ 1.212,75
1044	MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	1	R\$ 1.378,13	R\$ 1.378,13
1045	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	TRW	4	R\$ 77,18	R\$ 308,72
1046	MOLAS DA PASTILHA	UND	MASTER	4	R\$ 38,58	R\$ 154,32
1047	JOGO DE PISTÃO	UND	METAL LEVE	1	R\$ 1.323,00	R\$ 1.323,00
1048	JOGO DE ANÉIS	UND	METAL LEVE	1	R\$ 427,77	R\$ 427,77
1049	BRONZINA DE BIELA	UND	METAL LEVE	1	R\$ 207,27	R\$ 207,27
1050	BRONZINA DE MANCAL	UND	METAL LEVE	1	R\$ 248,06	R\$ 248,06
1051	BOMBA DE ÓLEO	UND	ANROI	1	R\$ 1.323,00	R\$ 1.323,00
1052	BOMBA D'ÁGUA	UND	URBA	1	R\$ 427,77	R\$ 427,77
1053	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	SAMPEL	2	R\$ 38,58	R\$ 77,16
1054	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	SABÓ	1	R\$ 427,77	R\$ 427,77
1055	BATERIA	UND	MOURA	1	R\$ 639,45	R\$ 639,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1056	PNEU 265X70 R16	UND	DUNLOP	4	R\$ 1.212,75	R\$ 4.851,00
1057	CÂMARA DE AR	UND	TORTUGA	4	R\$ 143,33	R\$ 573,32
1058	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	ZM	1	R\$ 198,45	R\$ 198,45
1059	BANDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UND	ZEN	1	R\$ 187,43	R\$ 187,43
1060	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	UNIFAP	1	R\$ 77,18	R\$ 77,18
1061	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	MOLD MI	1	R\$ 16,53	R\$ 16,53
1062	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	SUCARBON	1	R\$ 165,38	R\$ 165,38
1063	BOBINA DE CAMPO	UND	UEDA	1	R\$ 372,65	R\$ 372,65
1064	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	VALEO	1	R\$ 317,52	R\$ 317,52
1065	LÂMPADA H1	UND	PHILIPS	4	R\$ 33,08	R\$ 132,32
1066	LÂMPADA H3	UND	PHILIPS	4	R\$ 33,08	R\$ 132,32
1067	LÂMPADA H7	UND	PHILIPS	4	R\$ 33,08	R\$ 132,32
1068	LÂMPADA 1 POLO	UND	PHILIPS	4	R\$ 5,51	R\$ 22,04
1069	LÂMPADA 2 POLO	UND	PHILIPS	4	R\$ 5,51	R\$ 22,04
1070	LÂMPADA 69	UND	PHILIPS	4	R\$ 4,41	R\$ 17,64
1071	LÂMPADA 67	UND	PHILIPS	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
1072	FUSÍVEL 15 AMP.	UND	AMS	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50
1073	FUSÍVEL 20 AMP.	UND	AMS	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50
1074	FUSÍVEL 25 AMP.	UND	AMS	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50
1075	FUSÍVEL 30 AMP.	UND	AMS	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50
1076	FIO ELÉTRICO 8MM	UND	CONDOR	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
1077	FIO ELÉTRICO 10MM	UND	CONDOR	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
1078	FIO ELÉTRICO 12MM	UND	CONDOR	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
CHEVROLET - S-10 GASOLINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1079	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	SUPORT REI	1	R\$ 163,13	R\$ 163,13
1080	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	SPICER	2	R\$ 110,25	R\$ 220,50
1081	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	SABÓ	4	R\$ 76,50	R\$ 306,00
1082	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	SABÓ	4	R\$ 76,50	R\$ 306,00
1083	KIT DE EMBREAGEM	KIT	LUK	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
1084	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	INA	4	R\$ 436,50	R\$ 1.746,00
1085	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	INA	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1086	RETENTOR LATERAL DA CAIXA	UND	SABÓ	4	R\$ 155,25	R\$ 621,00
1087	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	NAKATA	2	R\$ 1.845,00	R\$ 3.690,00
1088	FILTRO DE ÓLEO	UND	TECFIL	6	R\$ 123,75	R\$ 742,50
1089	FILTRO DE AR	UND	TECFIL	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
1090	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	6	R\$ 163,13	R\$ 978,78
1091	ROLAMENTO GAIOLA DIFERENCIAL	UND	INA	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
1092	CORREIA DENTADA GRANDE	UND	GATES	4	R\$ 177,75	R\$ 711,00
1093	CORREIA DENTADA PEQUENA	UND	GATES	4	R\$ 151,88	R\$ 607,52
1094	TENSIONADORES DA CORREIA DENTADA	UND	GATES	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
1095	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	GATES	4	R\$ 123,75	R\$ 495,00
1096	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND	GATES	4	R\$ 123,75	R\$ 495,00
1097	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	GATES	4	R\$ 123,75	R\$ 495,00
1098	RETENTOR DO VOLANTE	UND	SABÓ	2	R\$ 151,88	R\$ 303,76
1099	RETENTOR DA DISTRIBUIÇÃO	UND	SABÓ	2	R\$ 106,88	R\$ 213,76
1100	VENTUÍNA DO MOTOR	UND	VALEO	2	R\$ 388,13	R\$ 776,26
1101	BOMBA HIDRÁULICA	UND	DHB	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
1102	BANDEJA SUPERIOR DA SUSPENSÃO	UND	SAMPEL	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
1103	FEIXE DE MOLA	UND	FANRINI	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
1104	PINO DE CENTRO	UND	MASTER	2	R\$ 33,75	R\$ 67,50
1105	DISCO DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	4	R\$ 253,13	R\$ 1.012,52
1106	TAMBOR DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	4	R\$ 388,13	R\$ 1.552,52
1107	JOGO DE MOLA DO PATINS	JOGO	MASTER	4	R\$ 76,50	R\$ 306,00
1108	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JOGO	MASTER	4	R\$ 163,13	R\$ 652,52
1109	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	FRASLE	4	R\$ 275,63	R\$ 1.102,52
1110	JOGO DE REGULAGEM DO PATINS	JOGO	MASTER	4	R\$ 87,75	R\$ 351,00
1111	CABO DE FREIO DE MÃO PRIMÁRIA	UND	FANIA	4	R\$ 211,50	R\$ 846,00
1112	CABO DE FREIO DE MÃO SECUNDÁRIA	UND	FANIA	4	R\$ 253,13	R\$ 1.012,52
1113	CABO DE EMBREAGEM	UND	FANIA	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
1114	CABO DO VELOCÍMETRO	UND	FANIA	2	R\$ 253,13	R\$ 506,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1115	CARDAN DO DIFERENCIAL	UND	SPICE	2	R\$ 1.406,25	R\$ 2.812,50
1116	PARAFUSO DE RODA	UND	ZM	32	R\$ 22,50	R\$ 720,00
1117	PORCA DE RODA	UND	ZM	32	R\$ 16,88	R\$ 540,16
1118	ALTERNADOR	UND	BOSCH	1	R\$ 1.552,50	R\$ 1.552,50
1119	MOTOR DE PARTIDA	UND	BOSCH	1	R\$ 1.698,75	R\$ 1.698,75
1120	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	TRW	2	R\$ 78,75	R\$ 157,50
1121	MOLAS DA PASTILHA	UND	MASTER	4	R\$ 39,38	R\$ 157,52
1122	JOGO DE PISTÃO	UND	METAL LEVE	2	R\$ 2.246,63	R\$ 4.493,26
1123	JOGO DE ANÉIS	UND	METAL LEVE	2	R\$ 753,75	R\$ 1.507,50
1124	BRONZINA DE BIELA	UND	METAL LEVE	2	R\$ 320,63	R\$ 641,26
1125	BRONZINA DE MANCAL	UND	METAL LEVE	2	R\$ 365,63	R\$ 731,26
1126	BOMBA DE ÓLEO	UND	ANROI	2	R\$ 1.406,25	R\$ 2.812,50
1127	BOMBA D'AGUA	UND	URBA	2	R\$ 382,50	R\$ 765,00
1128	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	SAMPEL	8	R\$ 39,38	R\$ 315,04
1129	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	SABÓ	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
1130	BATERIA	JOGO	MOURA	3	R\$ 639,45	R\$ 1.918,35
1131	PNEU 265X70 R16	UND	DUNLOP	10	R\$ 1.212,75	R\$ 12.127,50
1132	CÂMARA DE AR	UND	TORTUGA	10	R\$ 152,15	R\$ 1.521,50
AMBULANCIA – RENAULT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1133	FILTRO DE ÓLEO	UND	TECFIL	2	R\$ 52,92	R\$ 105,84
1134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	2	R\$ 88,20	R\$ 176,40
1135	FILTRO DE AR	UND	TECFIL	2	R\$ 74,97	R\$ 149,94
1136	BUCHA DA BANDEJA	UND	SAMPEL	3	R\$ 78,41	R\$ 235,23
1137	PIVÔ DA BANDEJA	UND	TRW	1	R\$ 194,04	R\$ 194,04
1138	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	PERFECT	1	R\$ 83,79	R\$ 83,79
1139	BRAÇO DA DIREÇÃO	UND	TRW	1	R\$ 148,97	R\$ 148,97
1140	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UND	FANIA	1	R\$ 110,25	R\$ 110,25
1141	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	HIPPER FREIOS	1	R\$ 110,25	R\$ 110,25
1142	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	HIPPER FREIOS	1	R\$ 335,16	R\$ 335,16
1143	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	LONA FLEX	2	R\$ 132,30	R\$ 264,60
1144	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	LONA FLEX	2	R\$ 132,30	R\$ 264,60
1145	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	ZM	1	R\$ 246,96	R\$ 246,96
1146	BANDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UND	ZEN	2	R\$ 246,96	R\$ 493,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1147	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	UNIFAP	2	R\$ 132,30	R\$ 264,60
1148	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	METAL PÓ	2	R\$ 66,15	R\$ 132,30
1149	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	UNIFAP	2	R\$ 132,30	R\$ 264,60
1150	BOBINA DE CAMPO	UND	UEDA	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
1151	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	BOSCH	2	R\$ 335,16	R\$ 670,32
1152	LÂMPADA H1	UND	PHILIPS	4	R\$ 29,55	R\$ 118,20
1153	LÂMPADA H3	UND	PHILIPS	4	R\$ 29,55	R\$ 118,20
1154	LÂMPADA H4	UND	PHILIPS	4	R\$ 29,55	R\$ 118,20
1155	LÂMPADA 1 POLO	UND	PHILIPS	7	R\$ 5,51	R\$ 38,57
1156	LÂMPADA 2 POLO	UND	PHILIPS	7	R\$ 5,51	R\$ 38,57
1157	LÂMPADA 69	UND	PHILIPS	7	R\$ 3,97	R\$ 27,79
1158	LÂMPADA 67	UND	PHILIPS	7	R\$ 3,09	R\$ 21,63
1159	CABO DE EMBREAGEM	UND	FANIA	1	R\$ 148,97	R\$ 148,97
1160	CABO DO ACELERADOR	UND	FANIA	1	R\$ 154,35	R\$ 154,35
1161	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	NAKATA	1	R\$ 485,10	R\$ 485,10
1162	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	NAKATA	1	R\$ 396,90	R\$ 396,90
1163	MOLA TRASEIRA	UND	GREFORTEC	1	R\$ 661,50	R\$ 661,50
1164	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	GATES	1	R\$ 83,79	R\$ 83,79
1165	TENSIONADORES DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	GATES	1	R\$ 370,44	R\$ 370,44
1166	BATERIA	UND	MOURA	1	R\$ 650,92	R\$ 650,92
1167	PNEU 205X75 R16	UND	DUNLOP	5	R\$ 573,30	R\$ 2.866,50
1168	CÂMARA	UND	TORTUGA	5	R\$ 74,97	R\$ 374,85
1169	BUZINA	UND	VTO	1	R\$ 66,15	R\$ 66,15
1170	EXTINTOR	UND	EXTINSAN	1	R\$ 149,94	R\$ 149,94
1171	FUSÍVEL 10 AMP.	UND	AMS	7	R\$ 22,05	R\$ 154,35
1172	FUSÍVEL 15 AMP.	UND	AMS	7	R\$ 22,05	R\$ 154,35
1173	FUSÍVEL 20 AMP.	UND	AMS	7	R\$ 22,05	R\$ 154,35
1174	FUSÍVEL 25 AMP.	UND	AMS	7	R\$ 22,05	R\$ 154,35
1175	FUSÍVEL 30 AMP.	UND	AMS	7	R\$ 22,05	R\$ 154,35
1176	SILICONE	UND	MEGA COOPER	3	R\$ 39,69	R\$ 119,07
1177	FIO ELÉTRICO 8MM	METRO	CONDOR	7	R\$ 8,82	R\$ 61,74
1178	FIO ELÉTRICO 10MM	METRO	CONDOR	7	R\$ 7,06	R\$ 49,42
1179	FIO ELÉTRICO 12MM	METRO	CONDOR	7	R\$ 4,41	R\$ 30,87
1180	SIRENE DE RÉ	UND	DNI	1	R\$ 39,69	R\$ 39,69
1181	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA	UND	MARILIA	7	R\$ 0,44	R\$ 3,08
1182	TERMINAL DE ENCAIXE MACHO	UND	MARILIA	7	R\$ 1,32	R\$ 9,24
1183	TERMINAL DO OLHAL	UND	MARILIA	7	R\$ 1,32	R\$ 9,24
1184	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	METAL LEVE	2	R\$ 237,17	R\$ 474,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1185	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	METAL LEVE	2	R\$ 210,71	R\$ 421,42
1186	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	SABÓ	1	R\$ 166,61	R\$ 166,61
1187	JUNTA DO CÁRTER	UND	SABÓ	1	R\$ 78,41	R\$ 78,41
1188	TAMPA DE VÁLVULA	UND	SABÓ	1	R\$ 83,79	R\$ 83,79
1189	MANGOTE INFERIOR	UND	JAMAICA	1	R\$ 246,96	R\$ 246,96
1190	MANGOTE SUPERIOR	UND	JAMAICA	1	R\$ 167,40	R\$ 167,40
1191	ALTERNADOR	UND	VALEO	1	R\$ 1.058,40	R\$ 1.058,40
1192	ELETRO VENTILADOR	UND	VALEO	1	R\$ 573,30	R\$ 573,30
1193	COLA PARA BRISA	UND	WURT	2	R\$ 61,74	R\$ 123,48
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 121.753,96
V. EXTENSO		CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.				

Parágrafo único: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O presente contrato terá vigência à contar da assinatura do Contrato até 31 dezembro de 2017, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor Total de **R\$ 121.753,96** (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), através de Nota de Empenho. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

Parágrafo único: As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prainha ou a ele provisionados, especialmente na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Classificação Institucional – 04-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

Classificação Funcional – 10.122.0002.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – 10.301.0002.2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e nas seguintes condições:

4.1. A **CONTRATADA** apresentará

a) O preço do objeto do presente instrumento permanecerá inalterado até a sua entrega;

b) O pagamento é de responsabilidade ao Gestor, de acordo com o documento fiscal específico, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- c) O Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- d) Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório;
- e) O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, coma as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- f) A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a ENTREGA do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- g) O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos casos de:
- g.1. Entregar do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- g.2. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a confirmação e verificação dos Produtos executados conforme a nota apresentada, referente ao objeto contratual com o devido termo de entrega assinado entre as partes, Nota Fiscal e Recibo **DEFINITIVO**;
- i) Os Tributos Fiscais que incidirem sobre o preço do presente Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- 5.1.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
- 5.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
- 5.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal de Prainha/ Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na ENTREGA do fornecimento;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecida neste instrumento;
- 5.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da ENTREGA do contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRAINHA / Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à estes:

- a) emitir requisições para a retirada do objeto desta licitação;



- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à **ENTREGA** do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- 6.2. É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 6.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na **ENTREGA** do contrato;
- 6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da **ENTREGA** ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 8.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo
- 8.2. Os itens objeto deste instrumento será entregue em perfeita condição, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 8.2.1. Os itens objeto deste contrato será recebido **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado da PMP, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.
- 8.2.2. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes da proposta apresentada e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.
- 8.2.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão competente quando for o caso.
- 8.2.4 A embalagem externa, de material resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos.
- 8.2.5 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.
- 8.2.6. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula décima deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

9.6. O contrato poderá ser rescindido Além dos casos previstos no Art.78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso de Inexecução ou ainda na ocorrência de atraso injustificado, a **CONTRATADA** estará sujeita, mediante prévia defesa, às penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

10.3. As sanções previstas não poderão ser reveladas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

f) Suspensão temporária de participar em licitações promovida pela CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

g) A multa prevista na alínea “b”, será de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, se a **CONTRATADA** recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato;

h) O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a **CONTRATADA** à multa monetária diária de 0,33% (zero trinta e três) por cento sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar de 10% (dez) por cento do valor do contrato;

i) O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhida para a **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da Notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobra-los judicialmente, se julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Extrato do **CONTRATADO** será publicado nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

12.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Prainha, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Prainha/PA, 30 de agosto de 2017.

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha
CONTRATANTE

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

E P Farias Bernardes - ME
CNPJ: 17.732.527/0001-03
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: